



## PROJETO DE LEI 46/2025

A Vereadora que abaixo subscreve requer na forma regimental, após tramitação, ouvido o Colendo Plenário, a aprovação do seguinte Projeto de Lei:

**“Autoriza a Inclusão Obrigatória de Curso de Primeiros Socorros voltado a Recém-Nascidos no Programa de Pré-Natal do Município de Coxim-MS, e dá outras providências.”**

**Edilson Magro, Prefeito Municipal de Coxim, Estado de Mato Grosso do Sul**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica autorizada e determinada a inclusão obrigatória de capacitação em primeiros socorros voltada ao atendimento de recém-nascidos no âmbito do Programa de Pré-Natal oferecido nas Unidades Básicas de Saúde (UBS) do Município de Coxim-MS.

**Art. 2º** A capacitação de que trata o artigo anterior será realizada mensalmente, durante as reuniões do pré-natal, e terá como público-alvo as gestantes e seus acompanhantes.

**Art. 3º** A capacitação será ministrada por equipe de saúde devidamente capacitada em primeiros socorros, com formação específica para o atendimento de emergências pediátricas e neonatais.

**Art. 4º** A capacitação obrigatoriamente deverá abordar, no mínimo, os seguintes conteúdos:

I-Reanimação Cardiopulmonar (RCP) em recém-nascidos;

II-Manejo das via aéreas em casos de obstrução por corpo estranho (engasgo);

III-Identificação de sinais de emergência e orientação sobre quando procurar ajuda médica;

IV-Cuidados imediatos em casos de quedas, convulsões, engasgos e outros acidentes comuns a recém-nascidos;

V-Informações sobre posições de sono seguro, com especial atenção à prevenção da Síndrome da Morte Súbita Infantil.

**Art.5º** A Secretaria Municipal de Saúde será responsável por:

I-Planejar, organizar e executar as capacitações;

II-Garantir que todos os profissionais envolvidos estejam devidamente treinados;

III-Providenciar material informativo complementar a ser entregue às gestantes;

IV-Monitorar a efetividade e adesão à capacitação, podendo firmar parcerias com instituições de ensino ou organizações especializadas.

**Art. 6º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

COXIM/MS, 05 de Agosto de 2025

---

Ver(a). Simone Gomes  
Vereador(a)





## JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa ampliar a proteção à saúde e à vida dos recém-nascidos do Município de Coxim-MS, por meio da capacitação de gestantes e familiares em práticas de primeiros socorros. A medida é preventiva, educativa e de grande relevância social, considerando que situações de emergência envolvendo bebês exigem respostas rápidas, que muitas vezes não podem esperar a chegada de atendimento especializado.

A inclusão desta formação no pré-natal aproveita a estrutura já existente das Unidades Básicas de Saúde e promove uma importante integração entre o cuidado médico e a educação em saúde, reduzindo riscos e prevenindo tragédias evitáveis.

Assim, contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação desta proposta.

---

Ver(a). Simone Gomes  
Vereador(a)

